



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Órgão de Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO - DPROT

Número do Processo: 2024.10000.10718.0.000597

Data: 07/03/2024

Assunto: Legislação Ambiental - Análise e providências

Classificação Arquivística: 08.00.06 - ADMINISTRAÇÃO DE LICENÇAS

Interessado: COORDENAÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

DIRETORIA DE GERAL
Coordenação de Gestão Integrada



Memorando 003/2024/DIGER/CoGIN

Em 15 de fevereiro de 2024

A Diretoria Geral

Assunto: **Contratação de licença de Software de Legislação Ambiental.**

Tendo em vista a manutenção da norma ambiental ISO 14001:2015 desta Casa Legislativa, solicitamos a **contratação de empresa para prestar serviços de acesso a Software de Legislação Ambiental (base legal) e Auditoria de Conformidade Legal**, esta contratação se faz necessária por exigência da norma internacional ISO 14001:2015, item **6.1.3 Requisitos legais e outros requisitos**, a qual especifica os requisitos para um sistema de gestão ambiental que uma organização pode usar para aumentar seu desempenho e índice de conformidade ambiental. É uma forma eficaz de planejar, organizar e praticar ações ambientais, podendo integrar-se a outros elementos da Gestão desta Casa Legislativa.

Conforme especificações contidas no termo de referência que segue em anexo.

Silvio César Alves Rodrigues
Coordenador de Gestão Integrada





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Câmara Municipal de Manaus – CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: Caio André Pinheiro de Oliveira

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP: 69027-020

Cidade: Manaus – AM

Fone: 3303-2903

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **AUDITORIA DE CONFORMIDADE LEGAL AMBIENTAL BASEADA NA NORMA ISO 14001:2015 E FORNECIMENTO DE SISTEMA ON LINE PARA BASE DE CONSULTA, GESTÃO DAS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS APLICÁVEIS AO ESCOPO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, INERENTES AO MUNICÍPIO DE MANAUS.**

2.2. Os **serviços** objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Art.20 da Lei n.º 14.133/2021;

2.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE, REQUISITOS E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Cada vez mais as organizações de todos os tipos estão preocupadas em demonstrar seu desempenho ambiental e sua conduta ambiental correta. Isto tem sido feito na Câmara Municipal de Manaus com a prevenção, redução, e controle dos impactos ambientais, bem como de suas atividades, produtos e serviços que tenham aspectos ambientais aplicáveis ao meio em que estamos.

3.1.2. As organizações têm agido assim também por conta das legislações cada vez mais exigentes e pela crescente preocupação expressada pelos clientes, fornecedores e comunidade em relação às questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



**DIRETORIA DE GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA**

3.1.3. Esta contratação faz-se necessária por ser uma exigência de manutenção da norma internacional ISO 14001, a qual especifica os requisitos de um sistema de gestão ambiental que uma organização utilizará para consolidar seu desempenho ambiental e grau de conformidade tanto da norma quanto das legislações aplicáveis em todas as escalas (Federal, Estadual e/ou Municipal). É uma forma eficaz de planejar, organizar e praticar ações ambientais, podendo integrar-se a outros elementos da gestão desta Casa Legislativa.

3.1.4. A contratação deste serviço deve ser considerada como investimento vital, que gera retorno de aspectos econômicos com a redução e consumo conscientes/sustentável dos recursos naturais em curto, médio ou longo prazo sob uma gestão de vanguarda.

4. REQUISITOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
------	-----------	-------



01	<u>SERVIÇO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE LEGAL AMBIENTAL BASEADA NA NORMA ISO 14001:2015 E FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIRTUAL PARA BASE DE CONSULTA E GESTÃO DAS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS APLICÁVEIS AO ESCOPO DOS ASPECTOS AMBIENTAIS ORIUNDOS DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS:</u> - Texto integral, atualizado, consolidado e comentado de legislações e de outros requisitos legais ambientais aplicáveis às atividades da casa legislativa; - Lista de verificação que viabiliza o monitoramento da conformidade legal, elaborada a partir de rigorosa análise técnica dos diplomas legais ambientais; - Ações necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais ambientais; - Certificado de Site Seguro - SSL (Secure Sockets Layer) e SLA (Service Level Agreement) de disponibilidade de acesso, via <i>web</i>, de 99%; - Campos para vinculação dos aspectos/impactos ambientais e perigos/riscos ocupacionais com a legislação que incide sobre os mesmos; - Correspondências de atualização mensal com a indicação da legislação incluída, alterada ou excluída no período; - Chat de atendimento personalizado: canal de relacionamento entre cliente e fornecedor; - Backup de todas as informações; - Sistema de alerta de avisos, via e-mail, sobre pendências, ações, prazos e informações de acompanhamento; - Ferramenta rápida de pesquisa de legislação no sistema, no texto da norma e no banco de dados de legislação; - Acesso 24 horas garantido, via internet; - Possibilidade de exportação das informações para Excel; - Controle de acesso (cadastro de usuários) e de modificações das informações; - Interface para emissão de relatórios para análises gerenciais e corporativas; - Indicação das normas técnicas (ABNT e outras) mencionadas nos requisitos legais ambientais que criem obrigações para os empreendimentos; - Acompanhamento de status de cumprimento à legislação ambiental aplicável; - Customização da definição das datas da verificação periódica da conformidade legal, de acordo com a natureza de cada obrigação legal; - Customização da definição de ações e monitoramentos prioritários; - Controle de Documentos através de cadastramento de Outros Requisitos e inserção de anexos como registro de evidências; - Indicação de grau de risco pelo descumprimento dos requisitos legais aplicáveis; - Realização de auditoria de conformidade legal no período determinado pelo cliente; - Geração de relatório de resultados da auditoria de conformidade legal, indicando resultados pontuais e gerais; - Envio ao cliente de relatório ou documento com escopo pontual e geral dos objetos passíveis de serem auditados durante auditoria de conformidade legal; - Garantir auditor <i>in loco</i> ou remoto (conforme necessidade do cliente) durante o período de auditoria de conformidade legal.	12 meses
----	--	-------------



5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (dispõe sobre licitações e contratações para administrações públicas, autárquicas e funcionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios);
- 5.2. Ato da Presidência nº 011/2024 – GP-PP, de 04 de janeiro de 2024, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública do Poder Legislativo Municipal.
- 5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual
- 5.4. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO**6.1. Condições de Execução**

6.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

6.2. Dos Prazos de Entrega e Critérios De Recebimento

6.2.1. O prazo para início da entrega do objeto será de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

6.2.2. O local da execução do trabalho será nas dependências da Câmara Municipal de Manaus – CMM, situado na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP: 69027-020, conforme sua necessidade.

6.3. Após a entrega, os serviços serão recebidos:

6.3.1. Conforme Ato da Presidência nº 011/2024 – GP/PP, de 04 de janeiro de 2024 para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

6.3.2. O recebimento provisório não implica em sua aceitação.

6.4. Vistoria

6.4.1. Não se aplica.

7. ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIA DO SERVIÇO

7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CMM poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art.7º da Lei 14.133;

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Manaus e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

9.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

9.3. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

9.4. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.5. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido no item 11.1 e local estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

9.6. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes de necessidades ou obrigações alheias aos expostos nos termos deste contrato, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

9.7. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

9.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

9.9. Cumprir fielmente as cláusulas contratantes deste termo de referência e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9.10. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo responsável da utilização do SPL, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.11. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de suas obrigações;

9.12. A **CONTRATADA** não deve divulgar ou utilizar para qualquer fim, nenhum dos conhecimentos ou informações confidenciais ou qualquer outra informação financeira, comercial





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA

ou dados pessoais adquiridas ou recebidas, no âmbito da prestação do serviço, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**;

9.13. Visando contribuir com a política, objetivos e metas ambientais da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:

- a) Os integrantes do corpo técnico da **CONTRATADA** que realizarão atividades nas dependências da contratante, devem atender a Necessidade de Treinamento Operacional - NTO emitida pela área responsável para assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas e prevenção contra incêndio;
- b) Os funcionários da **CONTRATADA** devem atender aos programas de gerenciamento de resíduos interno através da coleta seletiva previsto na PP.810.05 (Controle operacional) para atividades realizadas nas dependências da **CONTRATANTE**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela **CONTRATADA** quando da assinatura contratual e da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em **até 1 (um) dia útil**, qualquer alteração deste no curso do contrato;

10.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela **CONTRATADA** **após 2 (dois) dias úteis** do seu envio. recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

10.5. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.9. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

10.10. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

10.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



10.12. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o IT.810-05 (Coleta seletiva) e PP.820-07 (Preparação e atendimento as emergências).

10.14. A área responsável deve emitir uma lista de presença para comprovar a orientação às instruções ambientais citadas no item anterior.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será **em parcela única**, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Manaus de NOTA FISCAL, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

11.1.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

11.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

11.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.6. A Câmara Municipal de Manaus poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021;

11.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

11.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será através dos meios informados para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;



DIRETORIA DE GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA

11.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.10. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.11. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

11.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- vi. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

12.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01101 - Câmara Municipal de Manaus

13.2. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.122.0122.2181 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM

13.3. **NATUREZA DA DESPESA:** 33903901 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – ASSINATURA DE PERIÓDICOS

13.4. **FONTE DE RECURSOS:** 01000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

14.1. O cronograma de desembolso dar-se-á conforme medições aprovadas.

14.2. **FORMA DE PAGAMENTO:** () Mensal () Medição
() Bimestral () Trimestral
() Semestral (X) Única e Global

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA

13.2. Será considerada vencedora a **proposta mais vantajosa**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

13.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço;

13.4. O preço deverá ser fixo e irrevogável.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO;

14.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

14.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

15.1. Cronograma de Execução:

Item	Descrição	Período
1	Contratação da licença do software de legislação ambiental, manutenção e atualização do software, conforme alterações ocorridas na legislação nos âmbitos federal, estadual e municipal.	12 meses
2	Auditoria de Conformidade Legal Ambiental baseada na Norma ISO 14001:2015	

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

17. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

17.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (dispõe sobre licitações e contratações para administrações públicas, autárquicas e funcionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios) e Ato da Presidência nº 011/2024GP-DG de 04 de janeiro de 2024.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Elaboração:

Nome: **Izabel Christina de Souza Maquiné**

Cargo/Setor: Técnico de Programação de Computador
Coordenação de Gestão Integrada

Rua Padre Agostinho Caballer
São Raimundo, Manaus - AM, 67050-000
Tele.: (92)3303-2903
www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR SILVIO CESAR ALVES RODRIGUES - COORDENADOR(A) EM 15/02/2024 14:33:12

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR ALEKSANDRO GOMES MACHADO - ANALISTA LEGISLATIVO EM 15/02/2024 14:45:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 22/02/2024 16:05:04

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 407362500012E6B0 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA

18.2 Revisão:

Nome: **Aleksandro Gomes Machado**

Cargo/Setor: Analista Legislativo
Subgerente de Gestão Integrada

18.3 Supervisão

Nome: **Silvio Cesar Alves Rodrigues**

Cargo/Setor: Coordenador de Gestão Integrada

19. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 15 de fevereiro de 2024.

Caio André Pinheiro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Manaus - CMM

